EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026

PREÂMBULO

INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO MUNICIPAL:	7269/2026 \| 7270/2026 \| 7271/2026 \| 7252/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SRP nº 51/2026
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por Item
OBJETO:	Registro de Preços para Futura e Eventual para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais e insumos necessários, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação de Aragoiânia/GO, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 195.098,60 (Cento e noventa e cinco mil, noventa e oito reais e sessenta centavos).**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da publicação do Edital até as 08h00 do dia 09/11/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08h00 às 09h00 do dia 23/11/2026.
SESSÃO DE LANCES:	Início às 09h01 do dia 23/11/2026.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:	Até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).
LOCAL/PLATAFORMA:	www.SLICX.com.br — “Acesso Identificado”. Horário de referência: Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; Decreto Federal nº 11.462/2024; e demais normas regulamentares municipais pertinentes.

MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA – GO, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, legalmente designadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 51/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública por meio da internet, no sítio www.SLICX.com.br ("Acesso Identificado"), com início da sessão de lances às **09h01** do dia **23** de **novembro** de 2026

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2024, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas regras deste Edital e seus anexos.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura, fica o certame automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação em sentido diverso.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, sem custo, no sítio oficial http://aragoiania.go.gov.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma www.SLICX.com.br, podendo ainda ser solicitados pelo e-mail licitacaoaragoiania@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais e insumos necessários, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação de Aragoiânia/GO, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos.**

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto cadastradas na plataforma eletrônica e as constantes deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

1.3. O critério de julgamento é o de menor preço por item, observado o valor máximo estimado para cada item, conforme planilha do **ANEXO I.**

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as condições de credenciamento e os requisitos estabelecidos neste Edital, na legislação aplicável e na plataforma www.SLICX.com.br.

2.2. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas será aplicado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no item 4 deste Edital.

2.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo o Município de Aragoiânia, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4 A participação na licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância das normas aplicáveis.

2.5 Das vedações

2.5.1 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em razão de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com tais agentes mantenha vínculo;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa jurídica que tenha, em seu quadro societário, agente público do órgão ou entidade contratante, vedada ainda a participação de empresas cujos sócios ou administradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante para o mesmo item.

2.5.2 É vedada a participação de pessoa jurídica em processo de falência, salvo na hipótese de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que apresente certidão emitida pelo juízo competente atestando sua aptidão econômica e financeira para participar do certame, nos termos da jurisprudência consolidada.

2.5.3 A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.6 Da participação de empresas em consórcio

2.6.1 Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

2.6.2 O licitante constituído em consórcio deverá apresentar, na fase de habilitação, o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo: a indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio; a definição das obrigações e da participação de cada consorciado; e a previsão de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados em todas as fases da licitação e da execução contratual.

2.6.3 É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de empresa que já figure isoladamente no certame.

2.6.4 Para fins de habilitação, cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, admitido o somatório dos quantitativos para a qualificação técnica e econômico-financeira, na forma do art. 15, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.6.5 O licitante vencedor constituído em consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato ou assinatura da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada por Portaria do Município de Aragoiânia/GO, mediante a inserção e o monitoramento de dados na plataforma eletrônica www.SLICX.com.br, competindo-lhe, em especial: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento; verificar a conformidade das propostas; conduzir a etapa de lances; verificar a habilitação; declarar o vencedor; receber e apreciar a intenção e as razões de recurso; e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

3.2. O credenciamento dar-se-á mediante inscrição prévia do interessado na plataforma www.SLICX.com.br, com a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível a operador devidamente habilitado, mediante Termo de Adesão ao sistema.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à provedora da plataforma o equivalente aos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à provedora do sistema ou ao Município de Aragoiânia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EPP

4.1. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar nº 147/2014.

4.2. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte a contratação dos itens cujo valor estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme indicação constante da planilha do Anexo I – Termo de Referência.

4.3. Para os itens de natureza divisível cujo valor estimado seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, **fica estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto reservada à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme discriminado no Anexo I, sem prejuízo da disputa ampla da cota principal.

4.4. Os itens cujo valor estimado seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que não comportem a reserva de cota, bem como a cota principal dos itens divisíveis, serão de ampla concorrência, admitida a participação de quaisquer interessados, inclusive ME/EPP.

4.5. Não se aplicará o tratamento diferenciado, na forma do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando:

(I) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital;

(II) o tratamento não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto; ou

(III) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos da lei.

4.6. Após a etapa de lances, havendo empate ficto, será assegurada preferência de contratação à ME/EPP cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, oportunizando-se a apresentação de nova proposta inferior, no prazo definido pelo sistema, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, sua condição, sob pena de não fruição dos benefícios. A comprovação dar-se-á mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial, com emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, ou documento equivalente, dispensada para o Microempreendedor Individual nos termos da legislação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá encaminhar, concomitantemente, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para a abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento.

5.2. O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo o licitante responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. No preenchimento da proposta, deverão constar, obrigatoriamente, as especificações, a marca e o modelo dos produtos ofertados, em conformidade com o Anexo I. A ausência de marca e modelo, quando exigidos, implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item.

5.4. A proposta não poderá conter qualquer elemento que identifique o licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

5.5. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais;

d) cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

e) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

g) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados em trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. A proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública. Na ausência de indicação expressa, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO

6.1. A sessão pública terá início no horário previsto no preâmbulo, com a divulgação das propostas recebidas, cabendo à Pregoeira avaliar a aceitabilidade das propostas e desclassificar, motivadamente, aquelas em desconformidade com o Edital.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do horário e valor de cada lance. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele registrado.

6.3. Adota-se neste certame o MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novo lance nesse período, inclusive lances intermediários.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado em primeiro lugar. Durante a sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, sem identificação de seu autor.

6.5. Em caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, com indicação de data e hora de reabertura.

6.6. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante mais bem classificado, por meio do sistema, para obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.7. No julgamento, será considerada vencedora a proposta que, atendidas as condições deste Edital e seus anexos, ofertar o menor preço por item, observado o valor máximo estimado. Não serão aceitas propostas com valor superior ao estimado para o item, nem propostas manifestamente inexequíveis.

6.8. Os documentos de habilitação, anexados no sistema no momento do cadastramento da proposta, permanecerão em sigilo e somente serão disponibilizados para análise pública após o encerramento da etapa de lances, relativamente ao licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, podendo negociar para obtenção de melhor preço.

6.10. Constatado o atendimento às exigências, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação, em meio eletrônico, dos documentos a seguir relacionados, válidos na data da sessão. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia ou por qualquer meio de comprovação válido, admitida a verificação por meio eletrônico hábil.

7.2. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade perante as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade (CRF);

7.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade nela expresso.

7.4.2. Fica dispensada a exigência de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, nos termos do art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerada a natureza do objeto (fornecimento de bens).

7.5. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

a) ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido, de maneira satisfatória, bem compatível em características com o objeto licitado.

7.6. Declarações

a) Declaração Unificada, conforme modelo do **ANEXO II**, abrangendo o cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; a inexistência de fatos impeditivos; o pleno conhecimento e aceitação do Edital; e a inexistência de impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Havendo restrição, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. As certidões que não indicarem prazo de validade serão aceitas quando emitidas há, no máximo, **90 (noventa) dias da data da sessão**. Documentos com validade expirada acarretarão a inabilitação, ressalvado o disposto no item 7.9.

7.9. Na análise dos documentos, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada registrada em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação. É admitida, em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021): (I) a complementação de informações acerca de documentos já apresentados, para apurar fatos existentes à época da abertura; e (II) a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas.

7.10. Não atendidas as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

8. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido, em campo próprio da plataforma eletrônica ou pelo e-mail oficial, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

8.3. A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema, a intenção motivada de recorrer, sob pena de preclusão.

8.4. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e decididos eventuais recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento, podendo, mediante decisão fundamentada, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A decisão da autoridade competente será divulgada nos mesmos meios de publicação do Edital, inclusive no PNCP.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado, o licitante mais bem classificado por item será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

10.2 A Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como Anexo V, terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, observado o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Será admitida a formação de cadastro de reserva, na forma do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem de classificação.

10.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou o contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. DA CONTRATAÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO

11.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por instrumento contratual, conforme minuta do **ANEXO VI,** emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O fornecimento será parcelado, conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão de Ordem de Fornecimento por autoridade competente, devendo a prestação do serviço ocorrer nos prazos de **1, 3 e 5 dias** conforme determinados no **Termo de Referência (ANEXO I)**, contados do recebimento da Ordem, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no local indicado pela Secretaria solicitante, por conta e risco do fornecedor (frete, carga e descarga).

11.3. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021: provisório, no **prazo de até 2 (dois) dias corridos** a contar da entrega, e definitivo, mediante verificação da conformidade com as especificações. O recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do objeto.

11.4. Verificada desconformidade, o fornecedor deverá promover as correções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas.

11.5. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** contados do atesto da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante e da liquidação da despesa, por meio de transferência bancária, condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

12. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade. Nos reajustes subsequentes, o interregno será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste será formalizado por apostilamento.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, observado o art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação e na forma prevista na Ata de Registro de Preços.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que: dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo por fato superveniente

devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Pela prática das infrações, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) **advertência**, aplicável exclusivamente pela infração de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, § 2º);

b) **multa**, de mora e/ou compensatória, calculada na forma do item 13.3, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, §§ 3º e 7º);

c) **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, quando não se justificar sanção mais grave;

d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º.

As multas observarão os seguintes parâmetros, sem prejuízo da reparação integral do dano:

a) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; e de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação, no caso de inexecução total;

c) o atraso superior aos limites acima poderá caracterizar inexecução, autorizando a extinção contratual e a aplicação das demais sanções.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão precedidas de processo de responsabilização conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa. As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163.

13.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente, ressalvadas as hipóteses do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Fica assegurado à autoridade competente o direito de mediante justificativa motivada, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, observados o contraditório e a ampla defesa. A anulação por ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade implicará a desclassificação ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.4. É vedada a subcontratação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto, salvo prévia e expressa autorização da Administração, observados os requisitos de habilitação.

14.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias úteis quando assim expresso, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aragoiânia/GO.

14.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.7. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato dele decorrente.

14.8. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e pela autoridade competente, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999 e demais normas aplicáveis.

14.9. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da **COMARCA DE GUAPÓ/GO**, com exclusão de qualquer outro.

14.10. Integram este Edital, como se nele transcritos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO III	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO IV	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO V	Minuta de Contrato

Aragoiânia/GO, 04 de novembro de 2026.

FRANCYS GABRIELLE BRASIL
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Fundamento Legal: Art. 6, inciso XXXIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Fundo Municipal de Assistência Social,
Fundo Municipal de Saúde e;
Fundo Municipal de Educação.

1. INTRODUÇÃO:

1.1 O presente procedimento licitatório tem como finalidade orientar a Contratação de Empresa Especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação de Aragoiânia/GO..

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada e habilitada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais e insumos necessários, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação de Aragoiânia/GO.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a conservação, o funcionamento adequado e a disponibilidade dos equipamentos de climatização utilizados nas unidades municipais;

3.2. A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, XXIII, 18, 23, 40, 92, 117 e 140, bem como as normas técnicas e ambientais aplicáveis aos serviços;

4. DA JUSTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação visa atender às necessidades de instalação, desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado utilizados nas unidades administrativas e operacionais do Município;

4.2. A execução dos serviços por empresa especializada permitirá a conservação dos equipamentos, a redução de falhas de funcionamento e a preservação do patrimônio público;

4.3. Os quantitativos foram estimados com base na média das demandas dos últimos anos, ressalvado o acréscimo de 30 unidades de instalação de aparelhos de 18.000 a 36.000 BTUs para o Fundo Municipal de Educação, em razão do planejamento para aquisição de 30 novos equipamentos, cujo processo licitatório está em preparação

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

5.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 195.098,60 (Cento e noventa e cinco mil, noventa e oito reais e sessenta centavos)**, apurado conforme levantamento de preços junto ao mercado local e regional realizado pelo Departamento de Compras.

5.2. Os quantitativos e os valores unitários máximos de cada item constam da tabela abaixo. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, vedada a aceitação de proposta com valor superior ao máximo estimado para o item, conforme tabela de itens abaixo:

5.2.1. Planilha de Quantidades Consolidada e Valores Estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
00001	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 6.000 A 12.000 BTUS - MATERIAL INCLUSO	70	UND.	400,00	28.000,00
00002	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 36.000 BTUS - MATERIAL INCLUSO	55	UND.	704,44	38.744,20
00003	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO	40	UND.	136,66	5.466,40
00004	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 6.000 A 12.000 BTUS - TROCA DE COMPRESSOR - MATERIAL INCLUSO	10	UND.	549,86	5.498,60
00005	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 36.000 BTUS - TROCA DE COMPRESSOR - MATERIAL INCLUSO	10	UND.	1.230,00	12.300,00
00006	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 6.000 A 12.000 BTUS - RECARGA DE GÁS R 22 - MATERIAL INCLUSO	40	UND.	209,63	8.385,20
00008	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 36.000 BTUS - RECARGA DE GÁS R 22 - MATERIAL INCLUSO	40	UND.	316,66	12.666,40
00009	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 6.000 A 12.000 BTUS - RECARGA DE GÁS GÁS E 410 - MATERIAL INCLUSO	40	UND.	279,63	11.185,20
00010	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 36.000 BTUS - RECARGA DE GÁS R 410 - MATERIAL INCLUSO	40	UND.	358,33	14.333,20
00011	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 6.000 A 12.000 BTUS - TROCA DE CAPACITOR PARTIDA COMPRESSOR - MATERIAL INCLUSO	15	UND.	173,33	2.599,95
00012	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 36.000 BTUS - TROCA DE CAPACITOR PARTIDA COMPRESSOR - MATERIAL INCLUSO	15	UND.	176,66	2.649,90

00013	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 6.000 A 12.000 BTUS - TROCA DE CAPACITOR MOTOVENTILADOR - MATERIAL INCLUSO	10	UND.	226,66	2.266,60
00014	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 36.000 BTUS - TROCA DE CAPACITOR MOTOVENTILADOR - MATERIAL INCLUSO	10	UND.	236,66	2.366,60
00015	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 6.000 A 12.000 BTUS (PREVENTIVA) - HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA CONENSADEIRA E EVAPORADEIRA; LIMPEZA DE FILTRO AR; APLICAÇÃO DE PRODUTO ANTI-BACTERICIDA, LIMPEZA DE CARENAGEM, DO RESERVATORIO DE ÁGUA DA SERPERNTINA E DO DRENO REMOVENDO A SUJEIRA - MATERIAL INCLUSO	180	UND.	81,66	14.698,80
00016	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 36.000 BTUS(PREVENTIVA) - HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA CONENSADEIRA E EVAPORADEIRA; LIMPEZA DE FILTRO AR; APLICAÇÃO DE PRODUTO ANTI-BACTERICIDA, LIMPEZA DE CARENAGEM, DO RESERVATORIO DE AGUA DA SERPERNTINA E DO DRENO REMOVENDO A SUJEIRA - MATERIAL INCLUSO	90	UND.	140,42	12.637,80
00017	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 6.000 A 60.000 BTUS - TROCA DE TUBOLAÇÃO DE COBRE - MATERIAL INCLUSO	15	UND.	323,33	4.849,95
00018	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL COM PILHAS DE AR CONDICIONADO DE 6.000 A 60.000 - DEVE CONSTAR O SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DO CONTROLE REMOTO, SE FOR O CASO.	10	UND.	108,33	1.083,30
00019	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 6.000 A 12.000 BTUS - SERVIÇO DE PLACA ELETRONICA REPARO - MATERIAL INCLUSO	10	UND.	416,66	4.166,60
00020	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 36.000 BTUS - SERVIÇO DE PLACA ELETRONICA REPARO-MATERIAL INCLUSO	10	UND.	408,33	4.083,30
00021	PLACA ELETRONICA UNIVERSAL - DEVE CONTEMPLAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA MESMA NO EQUIPAMENTO	10	UND.	390,00	3.900,00
00022	TROCA DE HÉLICE MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO DE 6.000 A 60.000 - DEVE CONTEMPLAR O SERVIÇO DE RETIRADA DA PEÇA ESTRAGADA E MONTAGEM DA PEÇA NOVA NO EQUIPAMENTO	10	UND.	321,66	3.216,60
	TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS (R$)				**195.098,60**

5.2.2 Memória de Cálculo das Quantidades por Secretaria e Fundos Municipais:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DEMANDA POR ORGÃO				QUANT	UNID
			ADM	FMS	FME	FMAS		
00001	32555	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 6.000 A 12.000 BTUS - MATERIAL INCLUSO	10	30	20	10	**70**	UND.
00002	32556	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 36.000 BTUS - MATERIAL INCLUSO		5	50		**55**	UND.
00003	32558	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO	10	10	10	10	**40**	UND.

00004	32559	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 6.000 A 12.000 BTUS - TROCA DE COMPRESSOR - MATERIAL INCLUSO	10				**10**	UND.
00005	32560	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 36.000 BTUS - TROCA DE COMPRESSOR - MATERIAL INCLUSO	10				**10**	UND.
00006	32562	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 6.000 A 12.000 BTUS - RECARGA DE GÁS R 22 - MATERIAL INCLUSO	10	10	10	10	**40**	UND.
00008	32563	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 36.000 BTUS - RECARGA DE GÁS R 22 - MATERIAL INCLUSO	10	10	10	10	**40**	UND.
00009	32565	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 6.000 A 12.000 BTUS - RECARGA DE GÁS E 410 - MATERIAL INCLUSO	10	10	10	10	**40**	UND.
00010	32566	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 36.000 BTUS - RECARGA DE GÁS R 410 - MATERIAL INCLUSO	10	10	10	10	**40**	UND.
00011	32568	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 6.000 A 12.000 BTUS - TROCA DE CAPACITOR PARTIDA COMPRESSOR - MATERIAL INCLUSO	15				**15**	UND.
00012	32569	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 36.000 BTUS - TROCA DE CAPACITOR PARTIDA COMPRESSOR - MATERIAL INCLUSO	15				**15**	UND.
00013	32571	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 6.000 A 12.000 BTUS - TROCA DE CAPACITOR MOTOVENTILADOR - MATERIAL INCLUSO	10				**10**	UND.
00014	32572	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 36.000 BTUS - TROCA DE CAPACITOR MOTOVENTILADOR - MATERIAL INCLUSO	10				**10**	UND.
00015	32574	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 6.000 A 12.000 BTUS (PREVENTIVA) - HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA CONENSADEIRA E EVAPORADEIRA; LIMPEZA DE FILTRO AR; APLICAÇÃO DE PRODUTO ANTI-BACTERICIDA, LIMPEZA DE CARENAGEM, DO RESERVATORIO DE AGUA; DA SERPERNTINA E DO DRENO REMOVENDO A SUJEIRA - MATERIAL INCLUSO	50	50	50	30	**180**	UND.
00016	32575	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 36.000 BTUS(PREVENTIVA) - HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA CONENSADEIRA E EVAPORADEIRA; LIMPEZA DE FILTRO AR; APLICAÇÃO DE PRODUTO ANTI-BACTERICIDA, LIMPEZA DE CARENAGEM, DO RESERVATORIO DE ÁGUA; DA SERPERNTINA E DO DRENO REMOVENDO A SUJEIRA - MATERIAL INCLUSO	30	30	30		**90**	UND.
00017	32577	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 6.000 A 60.000 BTUS - TROCA DE TUBOLAÇÃO DE COBRE - MATERIAL INCLUSO	15				**15**	UND.

00018	32578	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL COM PILHAS DE AR CONDICIONADO DE 6.000 A 60.000 - DEVE CONSTAR O SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DO CONTROLE REMOTO, SE FOR O CASO.	10				**10**	UND.
00019	32579	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 6.000 A 12.000 BTUS - SERVIÇO DE PLACA ELETRONICA REPARO - MATERIAL INCLUSO	10				**10**	UND.
00020	32580	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 36.000 BTUS - SERVIÇO DE PLACA ELETRONICA REPARO-MATERIAL INCLUSO	10				**10**	UND.
00021	32582	PLACA ELETRONICA UNIVERSAL - DEVE CONTEMPLAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA MESMA NO EQUIPAMENTO	10				**10**	UND.
00022	32573	TROCA DE HÉLICE MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO DE 6.000 A 60.000 - DEVE CONTEMPLAR O SERVIÇO DE RETIRADA DA PEÇA ESTRAGADA E MONTAGEM DA PEÇA NOVA NO EQUIPAMENTO	10				**10**	UND.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

6.1 A solução compreende a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

6.2 Os serviços serão executados sob demanda para atender às unidades da Secretaria de Administração e Planejamento, do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e do Fundo Municipal de Educação (FME). A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços contratados, observadas as características dos aparelhos, suas capacidades e as condições técnicas aplicáveis a cada intervenção.

6.3 A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação da unidade competente e conforme a necessidade efetiva, devendo os serviços realizados ser passíveis de verificação e aceite pela fiscalização contratual. Os quantitativos indicados são estimativos e destinam-se ao planejamento da contratação, não implicando obrigação de utilização integral.

6.4 Cumpre registar que, para o FME, o quantitativo estimado de instalação de aparelhos de 18.000 a 36.000 BTU considera a demanda informada e a previsão de instalação de 30 unidades adicionais, vinculada à aquisição planejada de novos equipamentos. A execução dessas instalações ficará condicionada à efetiva disponibilização dos aparelhos e à emissão da respectiva solicitação de serviço.

6.5 A solução visa manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento e conservação, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas, assistenciais, de saúde e educacionais, conforme as necessidades das unidades atendidas.

7. REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação tem natureza de **SERVIÇOS COMUNS**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A futura contratação deverá estabelecer requisitos suficientes para assegurar a qualidade no fornecimento adequado dos serviços, sem impor exigências desproporcionais ou incompatíveis com a legislação.

7.3 A contratada deverá:

a) Executar os serviços de instalação, desinstalação, higienização e manutenção conforme as especificações técnicas e as ordens de serviço;

b) Disponibilizar profissionais qualificados e ferramentas adequadas;

c) Fornecer os materiais e insumos previstos nos preços contratados;

d) Realizar diagnóstico prévio dos equipamentos quando necessário;

e) Apresentar relatório técnico quando houver necessidade de substituição de componentes ou execução de serviços adicionais;

f) Observar as normas técnicas, de segurança do trabalho e ambientais aplicáveis;

g) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e pelos danos causados durante a execução;

h) Garantir os serviços e materiais fornecidos, conforme os prazos definidos no edital e no contrato.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço pela Administração.

8.2 Cada ordem de serviço deverá indicar, no mínimo, a unidade requisitante, o local de execução, a identificação do equipamento, o serviço solicitado e o prazo de atendimento.

8.3 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração, observadas as condições de acesso, segurança e funcionamento das unidades.

8.4 A contratada deverá comunicar à fiscalização qualquer impedimento à execução, necessidade de substituição de componentes ou ocorrência que possa comprometer a qualidade ou o prazo dos serviços.

8.5 Condições de Execução

a) Início da execução do objeto: Mediante Solicitação da Administração no prazo de **5 dias úteis** para serviços de **manutenção preventiva**, **3 dias úteis** para **instalação e/ou desinstalação** e até **1 dia útil** para serviços de **manutenção corretiva**

8.6 Descrição da Prestação dos Serviços

8.6.1 Instalação e desinstalação de aparelhos:

a) Execução dos serviços de instalação e desinstalação de equipamentos de climatização conforme as normas técnicas vigentes e as recomendações do fabricante, incluindo o correto dimensionamento, fixação, interligação elétrica e frigorígena, bem como o fornecimento de materiais e insumos indispensáveis à perfeita execução e ao funcionamento seguro dos aparelhos

8.6.2 Higienização e limpeza técnica:

a) Realização de higienização completa dos sistemas de ar-condicionado, abrangendo filtros, serpentinas, bandejas de drenagem e demais componentes internos, mediante utilização de produtos apropriados e autorizados, garantindo a melhoria da qualidade do ar, a prevenção de contaminações e a preservação da vida útil dos equipamentos

8.6.3 Manutenção Preventiva e Corretiva:

a) Prestação de serviços de manutenção preventiva, por meio de inspeções periódicas, ajustes operacionais, lubrificação, reapertos e testes de desempenho, visando evitar falhas e garantir eficiência energética.

b) Inclui-se, ainda, a manutenção corretiva, com identificação de defeitos, substituição de peças danificadas, reparos necessários e restabelecimento pleno do funcionamento dos aparelhos, assegurando segurança, confiabilidade e continuidade dos serviços

8.6.4 Planejamento e agendamento da execução:

a) Os serviços deverão ser executados mediante agendamento prévio, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Fundos Municipais, respeitando os prazos, cronogramas e condições estabelecidas contratualmente, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas e executivas.

8.7 Normativas e Boas Práticas Aplicáveis

8.7.1 Conformidade Normativas:

a) Cumprimento integral das normas técnicas aplicáveis, incluindo padrões da ABNT, regulamentações sanitárias da ANVISA, bem como requisitos de segurança, eficiência energética e desempenho dos sistemas de climatização

8.7.2 Segurança do Trabalho

a) Observância obrigatória das normas de segurança ocupacional, com adoção de procedimentos seguros, utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e cumprimento das diretrizes legais pertinentes durante toda a execução dos serviços.

8.7.3 Sustentabilidade ambiental, social e econômica

a) Adoção de práticas sustentáveis, tais como descarte ambientalmente adequado de resíduos e materiais contaminantes, uso racional de insumos, redução do desperdício e promoção da eficiência energética, em conformidade com princípios de responsabilidade socioambiental.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 O prazo de execução de cada serviço será definido na respectiva ordem de serviço, conforme a natureza e a complexidade da intervenção.

9.2 A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as condições legais de eficácia e execução.

9.3 Eventual prorrogação, quando juridicamente admissível e necessária, dependerá de justificativa, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e formalização prévia, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

9.4 A vigência do contrato não autoriza fornecimentos acima dos quantitativos contratados nem dispensa a emissão das ordens de fornecimento correspondentes.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A solicitação estabelece como objetivo suprir a demanda de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES CONDICIONADOS** por até **12 meses** e determina que o levantamento considere o consumo histórico, a população assistida e as projeções de atendimento. Também prevê a utilização do consumo médio mensal dos seis meses anteriores como referência para a definição das especificações e quantidades

10.2 Estima-se para a contratação almejada a pesquisa estimativa e referencial foi realizada junto 3 (três) fornecedores combinada com pesquisa de preço no BANCO DE PREÇOS, conforme previsto no art. 23, inciso IV da Lei Federal Nº 14.133/2021, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R$ 195.098,60 (Cento e noventa e cinco mil, noventa e oito reais e sessenta centavos)**, conforme estimado na tabela apresentada no **ITEM 5.2.1 deste Termo de Referência.**

10.3 A pesquisa conforme as diretrizes da IN 73/2020-ME será anexada posteriormente ao processo, no caso de prosseguimento da contratação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para cobertura das despesas decorrentes da presente licitação correrão/dar-se-ão por conta correrão à conta dos recursos ordinários da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e dos respectivos Fundos Municipais de Aragoiânia/GO, observadas a dotação orçamentária, a fonte de recursos e a disponibilidade financeira a serem indicadas pelos setores competentes, na Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

11.1.1 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MANUTENÇÃO DA ATIV. ADMINISTRATIVA EM GERAL
DOTAÇÃO: 10.02.04.122.1001.2.041.3.39.0.39.
FICHA 022
FONTE 100

11.1.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FMS

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
DOTAÇÃO: 14.01.10.302.1004.2.049.3.39.0.39.
FICHA 241
FONTE 102

11.1.3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | FME

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 20.21.12.361.0403.2.023.3.39.0.39.
FICHA 414
FONTE 101

11.1.4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FMAS

MANUTENÇÃO DA ATIV. ASSISTENCIAL EM GERAL
DOTAÇÃO: 16.11.08.244.0125.2.012.3.39.0.39.
FICHA 338
FONTE 100

11.2 Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O reajuste, quando juridicamente cabível, observará a legislação aplicável, o prazo mínimo legal e o índice expressamente definido no edital e no instrumento contratual, com a respectiva data-base.

12.2. A eventual concessão de reajuste ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento ou procedimento cabível, demonstração dos pressupostos legais e análise da Administração.

12.3. Não haverá reajuste automático fora das condições previstas em lei e no contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar o objeto conforme as especificações, os quantitativos e os prazos contratados;

b) Disponibilizar profissionais qualificados e ferramentas adequadas;

c) Fornecer os materiais e insumos previstos nos preços contratados;

d) Observar as normas técnicas, de segurança do trabalho e ambientais aplicáveis;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução;

f) Corrigir, sem ônus adicional, os serviços executados em desacordo com as especificações;

g) Apresentar relatórios técnicos e registros dos serviços realizados;

h) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução contratual;

i) manter as condições de habilitação exigidas durante a execução;

j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua atuação; e

k) cumprir as demais obrigações previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

l) Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços/contrato em até 05(cinco) dias úteis após seu recebimento

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da Contratante:

a) disponibilizar as informações necessárias ao fornecimento;

b) emitir os documentos de autorização de fornecimento;

c) Disponibilizar acesso aos equipamentos e às dependências necessárias à execução;

d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

e) conferir os serviços entregues e registrar eventuais desconformidades;

f) comunicar à contratada as irregularidades verificadas e estabelecer prazo razoável para correção ou substituição, conforme a natureza da ocorrência;

g) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços regularmente entregues e aceitos, observadas as condições contratuais;

h) manter a documentação comprobatória da execução e da aplicação dos recursos vinculados;

i) adotar as providências administrativas necessárias diante de inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

15. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão irá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

15.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.7.5 O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.8.2 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.9.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.10 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.10.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.11 A execução deverá ser acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.12 A fiscalização deverá verificar a conformidade dos serviços, os materiais empregados, os prazos de execução e a correspondência entre os serviços realizados e as ordens de serviço emitidas.

16 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

16.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **02 dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

16.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no **prazo de 02 dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

16.1.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

16.1.3 Os fiscais técnico e administrativo do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

16.1.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

16.1.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.1.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.1.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

16.1.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.1.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.1.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

16.1.12 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

16.1.13 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.1.14 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.1.15 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.1.16 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16.1.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.1.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1 A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

17.2 O pagamento dependerá da apresentação de documento fiscal correspondente, acompanhado dos registros de execução e da comprovação da regularidade exigível.

17.3 Não serão pagos serviços não executados, não autorizados ou rejeitados pela fiscalização.

17.4 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.5 O pagamento será realizado conforme os prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato, observada a legislação aplicável.

17.6 Liquidação

17.6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

17.6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7 A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.8 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação

17.7 Prazo para pagamento

17.7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

17.7.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

17.8 Forma de pagamento

17.8.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.8.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.8.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 Julgamento da Proposta

18.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

18.1.2 Será utilizado ainda o procedimento auxiliar de licitação Sistema de Registro de Preços, visto que os serviços de instalação, higienização e manutenção de aparelhos de ares condicionado serão demandados de forma eventual e conforme a necessidades das Secretaria de Administração e Planejamento e Fundos Municipais de Aragoiânia, não sendo possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo de intervenções que serão necessárias durante a vigência contratual, conforme autorização do inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023, adotado por este órgão.

18.1.3 Será adotado o procedimento de publicação de intenção de registro de preços, tendo em vista que atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Fundos Municipais de Aragoiânia.

18.2 A Administração poderá desclassificar propostas que não atendam às exigências do edital, apresentem preços incompatíveis com o mercado ou não demonstrem exequibilidade quando legalmente exigível, mediante decisão fundamentada.

18.3 Para o fornecimento dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES CONDICONADOS** pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos dos art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

18.3.1 Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei 14.133/2021):

a) Contrato Social e Alterações Contratuais;

b) Documentos Pessoais do Sócios da Empresa;

18.3.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)** ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

b) Regularidade perante a Fazenda Municipal;

c) Regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) Regularidade perante a Fazenda Federal;

e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18.3.3 Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade nela expresso

18.3.4 Habilitação Técnica:

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido, de maneira satisfatória, bem compatível em características com o objeto licitado

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 A contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando tiver acesso a informações pessoais ou sensíveis relacionadas aos pacientes beneficiários.

19.2 Os dados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades autorizadas e necessárias à execução contratual, vedada a utilização ou divulgação indevida.

19.3 A Administração deverá restringir o acesso às decisões judiciais, prescrições e demais documentos que contenham dados pessoais ou informações de saúde, observadas as obrigações legais de transparência e controle.

19.4 Sempre que possível, os documentos de divulgação pública da contratação deverão conter apenas as informações necessárias à descrição do objeto, sem exposição desnecessária da identidade ou das condições de saúde dos beneficiários.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A contratada deverá cumprir integralmente as especificações, os prazos, os requisitos sanitários e técnicos e as demais condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

21.2 Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, as normas sanitárias pertinentes e as disposições regulamentares do Município.

21.3 O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o DFD, o ETP, a pesquisa de preços, a memória de cálculo dos quantitativos e os demais documentos que integram a fase preparatória.

21.4 Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes, respeitados os princípios que regem a Administração Pública.

22. DA APROVAÇÃO

22.1 Diante da necessidade identificada e dos requisitos estabelecidos, submete-se o presente Termo de Referência à análise e aprovação da autoridade competente, condicionadas à conclusão da instrução processual, à validação dos quantitativos e da estimativa de preços, à definição da unidade de medição da locação, à confirmação dos locais de entrega e à verificação da disponibilidade orçamentária.

Aragoiânia/GO, 04 de novembro de 2026.

FREDERICO SOUSA DE FARIAS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gestor Municípal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA (GO)
Pregoeira e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos;

2) para os fins do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

3) até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) não foi declarada inidônea nem está impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;

5) não incorre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial não possui em seu quadro societário, de administração ou de empregados, agente público ou dirigente do órgão ou entidade contratante, nem mantém vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com agente público que atue na licitação;

6) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados em trabalho degradante ou forçado, e cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, bem como a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;

7) compromete-se a manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8) () enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, inexistindo fatos que conduzam ao desenquadramento (assinalar se for o caso).

Para fins de assinatura da Ata/Contrato e comunicações, o(a) responsável legal é o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, e-mail _____, telefone () _____.

_____, _____ de _____ de 2026.

Empresa: **********************
Nome do Representante: **************************
Cargo: ************************
CPF (MF).: ****.*****.****-***

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(timbre ou identificação do licitante)

MUNICÍPIO DE ARAGOIANIA
Pregoeira e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2026
Data da Abertura: / /2026

A empresa **************************************, com sede na *******************\

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2026

O **MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº ***.****.***/****-***, com sede na **********, nº ***, Qd. ****, Lt. ****, Bairro **********, Município de Aragoiânia (GO) CEP: ****.******* neste ato representado na forma da lei, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **********, CNPJ nº ****.****.****/****-****, doravante denominada FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº ****/2026, Processo nº *******/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2024, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto desta Ata é o Registro de Preços para Futura e Eventual para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais e insumos necessários, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação de Aragoiânia/GO, conforme especificações, marcas/modelos, quantitativos e preços registrados na tabela abaixo, vinculados à proposta vencedora e ao Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO		UND	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da Fornecedora, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

3.1. As contratações serão formalizadas por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, observado o art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

3.2. A Fornecedora deverá retirar a nota de empenho ou assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

CLÁUSULA QUARTA — DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses do art. 26 e seguintes do Decreto Federal nº 11.462/2024 e do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, em caso de revisão (reequilíbrio econômico-financeiro) ou reajuste (IPCA/IBGE, após 12 meses).

4.2. Tornando-se o preço registrado superior ao de mercado, o Órgão Gerenciador convocará a Fornecedora para negociar a redução; não havendo acordo, a Fornecedora será liberada do compromisso, sem penalidade, convocando-se o cadastro de reserva.

4.3. Tornando-se o preço de mercado superior ao registrado e não podendo a Fornecedora cumprir a obrigação, poderá requerer a revisão, mediante comprovação; indeferido o pedido, mantém-se a obrigação, sob pena de cancelamento do registro, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA — DO CADASTRO DE RESERVA E DAS ADESÕES

5.1. Fica formalizado, juntamente com esta Ata, cadastro de reserva dos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário, na ordem de classificação, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A adesão à presente Ata por órgão ou entidade não participante (carona) observará os limites e as condições do art. 86 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.462/2024, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador e da Fornecedora, vedada para itens com participação exclusiva de ME/EPP o ultrapasse dos limites legais.

CLÁUSULA SEXTA — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O registro da Fornecedora será cancelado quando: descumprir as condições da Ata; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo, sem justificativa; não aceitar manter o preço registrado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. O cancelamento será formalizado por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento das obrigações desta Ata e dos contratos dela decorrentes sujeitará a Fornecedora às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no item 13 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA — DA PUBLICIDADE, DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

8.1. A formalização e as alterações desta Ata serão publicadas e divulgadas no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2024. Fica eleito o foro da Comarca de Guapó/GO.

Aragoiânia/GO, _____ de _____ de 2026.

_____	_____
Órgão Gerenciador	**Fornecedora**

ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO PÚBLICO DE ********** Nº ***202*

*Contrato Público de ********* nº **/202*, que entre si firmam o ********** Estado de Goiás, e a Empresa ********** nas cláusulas e condições que se seguem:*

I. PREÂMBULO

O ********,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF n. **.***.***/****-****,** com sede na **********, nº **, Qd. **, Lt. ** Município de ** (**) CEP.: **.***-***, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua **********, Sra. **********, **********, **********, inscrita no CPF/MF sob o nº ****.****.****-*** e portador da Carteira de Identidade RG nº ***.****.**** expedido pela **/**, residente e domiciliada a ********** Quadra ** Lote ***, Setor ********** em ********** (**), CEP: **.****-*** e do outro lado, e a empresa **************, com sede à **********, inscrita no **CNPJ/MF n.º ***.***.***/***-****, neste ato representada pelo seu **********, Sr. **************, **********, **********, **********, inscrito no CEF/MF nº portador da Carteira de Identidade RG nº **.****,*** expedida pela **********/**********, residente e domiciliada a ********** Quadra ** Lote ***, Setor ********** em ********** (**), CEP: **.****-***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º **/202***, consoante o **PROCESSO LICITATÓRIO N. º **/202*** e a Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria; **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes no **PROCESSO N. º ***/202*** e na Lei Federal n°. Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para RPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais e insumos necessários, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação de Aragoiânia/GO, abaixo descrito, conforme proposta apresentada pela Contratada, a qual integra o presente termo, independente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**********	*********	*******	********	**********
02	**********	*********	*******	********	**********
				VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R$)	**********

1.2 É parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição, para efeitos de complementá-lo, o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/202**** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, CUSTOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pela execução dos serviços e/ou fornecimento prevista no presente instrumento o ********** pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ ********** (**********),** mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Fatura, devidamente atestada ou pela Gestora do Fundo Municipal de *** ou por servidor designado pela mesma.

2.2 A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência de *** (******) meses**, contados à partir da assinatura em *** de ********** de 202* até ** de ********** de 202*** e/ou até **a conclusão do serviço prestado**, podendo ser prorrogado em interesse das partes até prazo máximo previsto em Lei, nos termos do artigo 6º, inc. XVII e art. 105, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021

3.1.1 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

3.1.2 Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

Parágrafo Único - Poderá a vigência do presente termo poderá ser prorrogada, nos termos da legislação aplicável, a exclusivo critério da CONTRATANTE, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE CONTRATUAL

4.1 Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do § 3º, art.92 da Lei 14.133/2021. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período.

4.2 Os valores, de outra parte, poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro em caso de elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços locados ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado. O índice adotado para reajuste é o IPCA-E.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE CONTRATUAL

5.1 De acordo com o art. 124, da Lei 14.133/2021, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

5.1.1 unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

5.1.2 por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

§ 3º Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo referente a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato, aplicando o índice econômico IPCA-E, nos termos do artigo 136, I da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

6.2 Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato;

6.3 Exercer a fiscalização do contrato, na forma da cláusula oitava;

6.4 Receber o objeto do contrato nas formas definidas;

6.5 Indicar a Contratada os locais de entrega do objeto do presente termo.

6.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 117, da Lei 14.133/21, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás**.**

6.7 O fiscal do contrato acima mencionado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1° da Lei 14.133/21.

6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º da Lei 14.133/21.

6.9 Demais obrigações estabelecidas no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº **/202**** e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº **/202**** - SRP, Termo de Referência – ANEXO I, e demais anexos, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado.

7.2 Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;

7.3 Fornecer, às suas custas, o transporte próprio e necessário à entrega do objeto.

7.4 Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos

7.5 Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.

7.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI da Lei n° 14.133/21;

7.8 Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.

7.9 Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da execução do objeto.

7.10 Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização da CONTRATANTE.

7.11 Também constituem-se obrigações da CONTRATADA, independentemente de transcrição àquelas consignadas do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/202**** e seus anexos, em especial seu Termo de Referência.

7.12 Disponibilizar os OBJETOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA (GO).

7.13 A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos OBJETOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.

7.14 A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Para cobertura das despesas decorrentes da presente licitação correrão/dar-se-ão por conta Recursos Ordinários destinado a ********** de ARAGOIÂNIA (GO) na Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

MANUTENÇÃO DO **********
DOTAÇÃO: **.****.**.***.***.****.*.***.*.*.**.**
FICHA ***
FONTE ****
VALOR ********** (**********)

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações**:**

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Nos termos das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 a extinção poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III. fiscalizar sua execução;

IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado pelo MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade do CONTRATADO na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

13.1.1 Constituem motivos para rescisão sem indenização:

I. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

II. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

III. O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

IV. A decretação de falência ou insolvência civil;

V. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

VI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

VII. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

13.2 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21 conforme Cláusula Décima Primeira de Contrato.

13.3 É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos da rescisão prevista nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AOS CASOS OMISSOS

14.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 etodas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SANSÕES E PENALIDADES

15.1 Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa demora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

15.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:

I advertência;

II multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30%(trinta por cento**) do valor do contrato**,**

III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratarcom a Administração por prazo não superior a **06 (seis)** anos e,

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Comarca de GUAPÓ (GO), não obstante outro domiciliado que o CONTRATADO venha adotar ao qual expressamente aqui renúncia.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Aragoiânia (GO), ** de ****** de 202*.

CONTRATANTES:

CNPJ(MF): *.***.***/****-*****

CPF (MF): ***.***.***-***
*Gestor*** do ****
CONTRATANTE

CNPJ(MF): **.****.****/****-*****

CPF (MF): ***.***.***-***
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura
CPF(MF):

Assinatura
CPF(MF):